



Dracena, Estado de São Paulo.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2020 – DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Termo de colaboração que entre si celebram a Fundação Dracense de Educação e cultura e a Associação dos Produtores Rurais de Dracena, objetivando a transferência de recursos financeiros, na forma de contribuição.

DOS PARTICIPES

A **FUNDEC-FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, 395 – Bairro Metr pole, Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob n  49.845.878/0001-17, representada neste ato pelo Diretor Executivo Sr. EDSON HISSATOMI KAI, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO** e A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA**, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, s/n , Bairro Metr pole, Munic pio de Dracena/SP, inscrito no CNPJ sob o n  64.615.248/0001-40, representada por sua presidenta Srta. GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, devidamente autorizada, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de colabora o, mediante cl usulas seguintes:

CL USULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O presente Termo de Colabora o tem por objetivo atender despesas com transfer ncia de recursos financeiros   entidade, na forma de contribui o, para atendimento do repasse firmado com o SEBRAE, haja vista que os funcion rios do PAE – Posto SEBRAE S o Paulo de Atendimento do Empreendedor, na regi o de Dracena, foram contratados pela Associa o de Produtores Rurais de Dracena.

CL USULA SEGUNDA – Das obriga es.

Para fiel cumprimento do objeto pactuado na cl usula primeira, os part cipes se obrigam a:

I – FUNDA O:

- a) transferir para a ENTIDADE os recursos financeiros consignados na cl usula quarta do presente termo de colabora o;
- b) examinar e aprovar as presta es de contas deste termo de colabora o.

II – ENTIDADE:

- a) assegurar   FUNDA O, as condi es necess rias ao acompanhamento e fiscaliza o do repasse;
- b) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela FUNDA O, inclusive os provenientes de aplica o financeira realizada no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especifica o na cl usula primeira;

c) prestar contas nos moldes da instrução 02/2016 – Livro VI, Tit. III, Cap. 1º, Seção IV do Tribunal de contas do Estado de São Paulo até 31/03/2020.

d) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem os registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo de colaboração.

A ENTIDADE deverá devolver eventuais saldos do recurso repassado e não aplicados, dentro do período apurado, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará impedimento de receber quaisquer outros recursos da FUNDAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado a ENTIDADE utilizar os recursos deste termo de colaboração em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das responsabilidades.

A FUNDAÇÃO não se responsabilizará por compromissos assumidos pela ENTIDADE, com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de acidente de trabalho, relativos ao pessoal contratado pela ENTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor do repasse.

O valor do presente termo de colaboração é de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) divididas **em 12 (doze) parcelas** das quais serão **repassados** durante o exercício de 2020 até o último dia de cada mês, conforme cronograma e previsão financeira abaixo:

DATA P/LIBERAÇÃO	Nº DA PARCELA	VALOR EM R\$
Até 31/01/2020	01	1.282,73
Até 29/02/2020	02	1.282,73
Até 31/03/2020	03	1.282,73
Até 30/04/2020	04	1.282,73
Até 31/05/2020	05	1.282,73
Até 30/06/2020	06	1.282,73
Até 31/07/2020	07	1.282,73
Até 31/08/2020	08	1.282,73
Até 30/09/2020	09	1.282,73
Até 31/10/2020	10	1.282,73
Até 30/11/2020	11	1.282,73
Até 31/12/2020	12	1.282,73
TOTAL A SER LIBERADO		15.392,76

§ 1º – Os recursos transferidos da FUNDAÇÃO para a ENTIDADE, em função deste termo de colaboração, serão depositados em conta corrente específica, ficando a liberação da parcela vinculada a apresentação, por parte da ENTIDADE, de declaração expedida pela agência bancária, informando a abertura de conta corrente para recebimento dos recursos, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste termo de colaboração.

§ 2º – A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

I – computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito desta colaboração e aplicá-las exclusivamente no objeto deste termo de colaboração;

II – anexar, quando da apresentação da prestação de contas tratada na cláusula terceira, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta.

O prazo para aplicação dos recursos financeiro estabelecido na cláusula quarta deste termo expirar-se-á em 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da denúncia e da rescisão.

Este termo poderá ser rescindido pelos partícipes, de comum acordo ou pelo descumprimento de suas cláusulas, revertendo todo o material adquirido por força desta parceria, ao acerto da ENTIDADE, ficando a FUNDAÇÃO sem direito a qualquer indenização por parte daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das condições gerais.

Os partícipes pactuam, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro.

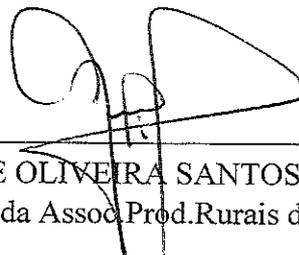
Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Dracena, 02 de Janeiro de 2020.

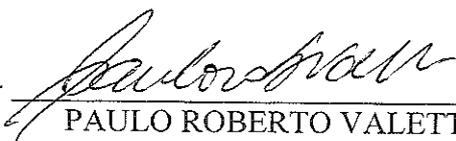


EDSON HISSATOMI KAI
Diretor Executivo da Fundec



GISLAINE OLIVEIRA SANTOS GOMES
Presidente da Assoc. Prod. Rurais de Dracena

Testemunhas:

1- 

PAULO ROBERTO VALETTA
CPF: 969.350.578-68

2- 

ADEMIR ARANDA PACHECO
CPF: 017.551.478-05

